



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001 /2020

Câmara M. de Cab. Grande-MG
DESPACHO DE PROPOSIÇÕES
(X) Recebido. (X) Numere-se. (X) Publique-se.
(X) Distribua-se às Comissões Competentes.
Cab. Grande - MG, 26/11/2020
Paulinho
PRESIDENTE

Altera a Lei Orgânica do Município de Cabeceira Grande-MG.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, nos termos do § 3º do artigo 47 da Lei Orgânica, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

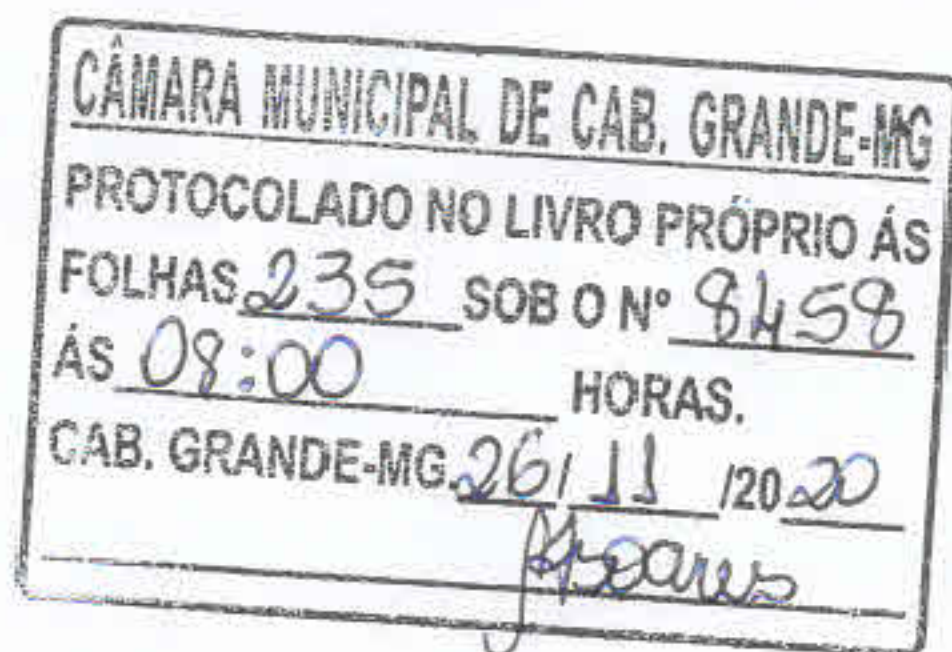
Art. 1º a Lei Orgânica do Município de Cabeceira Grande passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 33. O mandato da Mesa Diretora será de 1 (um) ano, permitida uma reeleição." (NR).

"Art. 35. A eleição para a renovação da Mesa far-se-á em reunião a se iniciar imediatamente após o transcurso da primeira reunião ordinária do mês de dezembro de cada ano e a posse dos eleitos dar-se-á até o 5º (quinto dia útil) após o encerramento da Sessão Legislativa Ordinária, iniciando-se o exercício do mandato em 1º de janeiro do ano subsequente." (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande, 24 de novembro de 2020.



Paulinho
Vereador **PAULINHO ZERADO**
Presidente

Valdeir
Vereador **IRMAO VALDETE**
Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS



(Fl. 02 da Proposta de Emenda à Lei Organica nº 003 /2020).

Vereador JOAQUIM DE SALVIANO
1º Secretário

Vereador FÁBIO COELHO
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG
DISTRIBUIÇÃO DE PROPOSIÇÃO

Encaminho à (s) Comissão (ões) de _____
para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.
Gabinete da Presidência, ____/____/____.

PRESIDENTE DA CÂMARA

Ciente em ____/____/____.

PRESIDENTE DA COMISSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE - MG - DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Presidente da (s) Comissão (ões) de _____
designa o (a) Vereador (a) _____
para emissão de parecer nos termos e prazos regimentais.
Sala das Comissões, ____/____/20____.

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Ciente em ____/____/____.

RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

Vistos, etc.,

Considerando que a Proposta de Emenda a Lei Orgânica n.º 001/2020 não teve sua tramitação concluída nesta legislatura, determino seu arquivamento nos termos do artigo 160 da Resolução n.º 035, de 19 de maio de 2005, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cabeceira Grande, Estado de Minas Gerais.

Cabeceira Grande, 14 de dezembro de 2020.


VEREADOR PAULINHO ZERADO
Presidente